



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 241/2020

Declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território do Município de Juazeiro-BA decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme art. 61, incisos V e XVIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os casos confirmados de H1N1 e a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a preocupação do Ministério da Saúde, manifestada pelo Ministro da Saúde, Luiz Mandetta, afirmando que, a partir da próxima semana, a contaminação pelo *coronavírus* dar-se-á com maior intensidade, bem como que a situação é alarmante e que o país deve se preparar;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que trata da regulamentação e operacionalização da citada Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Emergência em Saúde Pública, no âmbito de todo o território do Município de Juazeiro, Bahia, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e das incidências de H1N1 nesta cidade.

Art. 2º. Fica ratificado o Decreto nº 217, de 13 de março de 2020, e prorrogadas até 31 de março de 2020 as medidas ali estabelecidas.

Art. 3º. A Secretaria de Educação e Juventude deverá formular estratégia de entrega de *kits* de merenda para os alunos nas unidades de ensino do Município.

Art. 4º. Além das medidas ratificadas e prorrogadas na forma do art. 2º, ficam determinadas as seguintes medidas para garantir prevenção à população:

- I - proibição de concessão de férias aos servidores da saúde neste período;
- II - suspensão das férias e licenças em curso dos servidores da saúde, enquanto perdurar a emergência ora declarada.
- III - dispensa de trabalho presencial aos servidores acima dos 60 (sessenta) anos de idade e,



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

independentemente da idade, às gestantes;

IV - suspensão dos serviços de convivência com idosos e/ou crianças desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade;

V - redução dos agendamentos da Casa Bolsa ou suspensão, quando necessário, devendo os serviços ali prestados serem substituídos mediante visita domiciliar para o caso dos usuários de BPC;

VI - serviço de alimentação no Restaurante Popular em quentinhas e com talheres descartáveis, a fim de evitar aglomerações;

VII - suspensão do Festival de Teatro Wellington Monteclaro 2020, bem como os espetáculos sacros apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Fica a Secretaria de Saúde responsável por reorganizar os serviços da Rede Municipal de Saúde, com objetivo de priorizar os casos suspeitos de COVID-19 e H1N1, dispondo-os em Portaria, quando necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município